



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

3019247

## CONVÊNIO Nº 099/2019

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – UNIARAXÁ, COM A ANUÊNCIA DE SUA MANTENEDORA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procuradora-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e de outro lado o **Fundação Cultural de Araxá**, com sede na Avenida Olavo Drumond, 05 – São Geraldo, Araxá/Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.696/0001-40, representada por seu **Presidente** Fabrício Borges Oliveira, mantenedora do **Centro Universitário do Planalto de Araxá - Uniaraxá**, , neste ato representada por seu Reitor, Professor **José Oscar de Melo** doravante denominada **Instituição de Ensino**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94 e da Resolução PGJ nº 42 de 30/04/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Convênio é proporcionar estágio a 01 (um) estudante do **Centro Universitário do Planalto de Araxá - Uniaraxá**, regularmente matriculados e frequente, à disposição da **Procuradoria**, junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Araxá.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações da Procuradoria:**

- 1) Requisitar à **Instituição de Ensino** encaminhar o aluno de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que o mesmo obtenha seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para a **Instituição de Ensino**, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Comunicar à **Instituição de Ensino** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- 4) Prestar as informações solicitadas pela **Instituição de Ensino**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal do **Estagiário** nos termos do item “3” da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso de 30 dias aos estagiários nos termos do da Resolução PGJ nº 03/2011 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pela **Instituição de Ensino**;
- 7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**São Obrigações da Instituição de Ensino:**

- 1) Estabelecer critérios de seleção do **Estagiário** de acordo com a solicitação da **Procuradoria**, atendendo ao disposto no item "1" anterior, também desta cláusula.
- 2) Pagar, a título de bolsa mensal de estágio e auxílio transporte, os valores estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.
- 3) Contratar, em favor do **Estagiário**, seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- 5) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 6) Informar imediatamente o desligamento da **Estagiário** de seu curso;
- 7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do art.9º e do art.12 da Lei 11.788/08;
- 8) Divulgar a existência do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

**CLÁUSULA QUARTA** – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA QUINTA** – A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à **Instituição de Ensino** o pagamento mensal de Bolsa e de Auxílio Transporte, com valores estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre a Instituição de Ensino e o Estagiário ou seu representante legal.

**CLÁUSULA SETIMA** - Para a realização do estágio, caberá à **Instituição de Ensino** ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do **Estagiário**, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Convênio tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Araxá/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

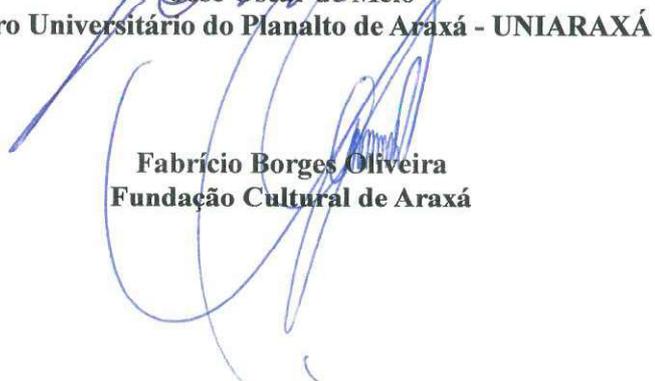
Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

**Procuradoria:**

  
**Antonio Sérgio Tonet**  
Procurador-Geral de Justiça

**Instituição de Ensino**

  
**José Oscar de Melo**  
Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

  
**Fabrício Borges Oliveira**  
Fundação Cultural de Araxá

